

## Relato Conselho do CCNH

### Sessão Ordinária de 14 de maio de 2018.

**Expediente:** Solicitação de afastamento internacional de professor visitante estrangeiro por 58 dias – interessado: Prof<sup>a</sup>. Gayane Karapetyan

**Relator:** Silvio Ricardo Gomes Carneiro

#### Contexto e Histórico:

O relatório trata do afastamento internacional da profa. Gayane Karapetyan. O período do afastamento solicitado é de 58 dias contínuos (entre os dias 02/07/2018 e 27/08/2018), com ônus limitado, conforme a solicitação recebida em nosso CCNH no dia 19/02/2018.

Conforme a solicitante apresenta, em carta enviada para a Direção do CCNH (datada em 20/02/2018) na finalidade de seu afastamento, trata-se de uma atividade prevista no plano apresentado ao Auxílio Regular à Pesquisa Vigente FAPESP 2016/18902-9 em colaboração já realizada no exterior e importante para visita ao Dzhelepov Laboratório de Problemas Nucleares do Instituto Conjunto de Investigação Nuclear (JINR), Dubna, Moscou, Rússia.

#### Avaliação:

Decerto, a **Lei 8.745/1993 (no Artigo 2º)** e o **Decreto Executivo 7.485/2011 (no Artigo 14º)** regulamentam os motivos que levam a contratação de professores visitantes. Fica claro que tal contratação se dá para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. A **Consepe No 176** diz, em seu artigo 18, §1º “O professor visitante poderá se afastar, com ônus ou com ônus limitado, para participação em reuniões ou eventos científicos e em bancas examinadoras, com o prazo máximo de 21 dias, *a critério da Direção do Centro*”

Muito embora, o período solicitado exceda o período previsto, é importante notar o § 2º do mesmo artigo da resolução 176 do Consepe, em que afirma: “O afastamento em outras situações que não aquelas descritas no parágrafo precedente será condicionado à aprovação do Conselho de Centro.”

Assim, uma vez que o pedido de afastamento incorre em casos excepcionais, tais como previstos nesse parágrafo, cabe à relatoria avaliar o impacto desse pedido em relação às atribuições de suas funções.

De acordo com a Lei n. 8.745/1993, Art. 1º, § 5º), cabe ao professor visitante

- I. apoiar a execução dos programas de pós-graduação *stricto sensu*;
- II. contribuir para o aprimoramento de programas de ensino, pesquisa e extensão;
- III. contribuir para a execução de programas de capacitação docente; ou
- IV. viabilizar o intercâmbio científico e tecnológico.

Solicitada a informação da carga de alocação didática à coordenação do bacharelado em Física, destaca-se na resposta do coordenador Prof. Eduardo Novaes, a



Universidade Federal do ABC

Serviço Público Federal  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS



Universidade Federal do ABC

## Relato Conselho do CCNH

ótima contribuição da profa. Karapetyan ao curso, e que sua alocação didática está distribuída entre os Quadrimestre 1 e Quadrimestre 3 de 2018, informações também presentes em mensagem da Profa. Gayane Karapetyan endereçada a este Conselho.

Além disso, o afastamento se justifica por estar previsto em projeto de pesquisa que a profa. Karapetyan desenvolve junto à FAPESP (Auxílio Regular à Pesquisa Vigente FAPESP 2016/18902-9).

Cabe lembrar que o caso da profa. Gayane Karapetyan tem precedente neste Conselho, sob as mesmas condições. Na ocasião da Sessão Ordinária de 10 de abril de 2017, o pedido obteve parecer favorável pela relatoria do Prof. Fernando Cássio, que avaliou a especificidade do pedido segundo a legislação que regulamenta a função de professores visitantes em nossa instituição, a atribuição de funções durante o exercício do pedido e, por fim, mas não menos importante, o desenvolvimento da pesquisa da solicitante.

### **Conclusão:**

**A partir das considerações apresentadas, esse relator recomenda a APROVAÇÃO do pedido.**